



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL
DIVISAO DE OPERACOES E FISCALIZACAO
SERVICO DE GESTAO REGIONAL DO VIGIAGRO DA 7ª REGIAO
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL DE URUGUAIANA-RS

OFÍCIO Nº 27/2020/VIGI-URG/SGRV7/DIOP/CGVIGIAGRO/DTEC/SDA/MAPA

Uruguaiana, 19 de outubro de 2020.

Aos Usuários do VIGIAGRO-URG-RS

À MULTILOG

AO SR. AFRFB GIULIO RECHIA-SUPERINTENDENTE DO PORTO SECO RODOVIÁRIO

Assunto: alteração do procedimento para fiscalização de embalagens de madeira na importação

Srs. Usuários e demais interessados

A partir do dia 20 de outubro a **Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional (DAT-EM)**, gerada no SIGVIG 2 (atual), não será mais utilizada para fiscalização das embalagens de madeira, nas cargas com desembaraço em Uruguaiana-RS.

Desta forma, se faz necessário modificar o atual procedimento para os processos de importação, que passará a ser de seguinte forma:

1. Para cargas **com** anuência do MAPA, da área **vegetal**, e que venham acondicionadas em embalagens/suportes de madeira, somente será apresentada a DAT ou LPCO referente à mercadoria, sendo que a liberação das embalagens dar-se-á mediante o deferimento da LI, ou seja, se a LI estiver deferida significa que as embalagens de madeira estão liberadas.
2. Para as outras cargas, acondicionadas em embalagens/suportes de madeira, e que serão desembaraçadas em Uruguaiana, está **suspensa** a liberação antecipada e **não** será necessário emitir um DAT-EM para a sua fiscalização. Sendo assim, as liberações somente ocorrerão com a presença do caminhão no Porto Seco Rodoviário.
3. Todos os caminhões, que possuem embalagens/suportes de madeira, ficarão bloqueados, até que o MAPA proceda a análise de risco das cargas.
4. Após concluída a análise de risco, o MAPA fará o desbloqueio dos caminhões, sendo que, os que permanecerem bloqueados, terão inspeção física, sendo necessário a emissão do DAT-EM, para que isso

venha a acorrer.

5. A banca do MAPA enviará e-mail para as empresas de despacho, avisando da necessidade de emissão de DAT-EM, para a inspeção.
6. A unidade do VIGIAGRO submeterá ao controle interno de gerenciamento de risco, selecionando 5 a 10 % das cargas para inspeção física.
7. Para os caminhões que forem selecionados para inspeção, o documento que permitirá a saída da carga dos recintos alfandegados é a **DAT-EM deferida**, que poderá ser impressa diretamente do SIGVIG pelo usuário.
8. No caso de mercadorias ingressando na modalidade de **trânsito aduaneiro (DTA)**, continuará sendo necessário emissão de DAT-EM, a qual deverá ser enviada, como anexo, para o e-mail bancamapa@multilog.com.br, juntamente com o MIC carimbado e assinado pela aduana de origem e em cores. Somente nesse caso será possível a liberação antecipada, ou seja, antes do caminhão chegar a Uruguaiana, desde que cumpridas as determinações acima. Algumas cargas continuarão sendo selecionadas para inspeção física e terão que ingressar no Porto Seco Rodoviário. O documento para liberação junto aos outros órgãos e intervenientes, nesse caso, continua sendo a **DAT-EM deferida**.

Esse procedimento refere-se exclusivamente à fiscalização do MAPA, não eximindo os usuários de obterem as anuências dos demais órgãos para a nacionalização das mercadorias.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Milano Moreira

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

Chefe da Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária de Uruguaiana



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MILANO MOREIRA, Assessor**, em 19/10/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12383214** e o código CRC **41E9AED6**.

Rua Duque de Caxias, nº 1917, sala 05, - Bairro Centro – Telefone: 55-34123984
CEP 97501-523 Uruguaiana/RS

Referência: Processo nº 21042.003760/2020-12

SEI nº 12383214